LEI Nº 0.406, DE 24 DE OUTUBRO DE 1.961

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE SEMOVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a despender até a quantia de Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) com a aquisição de um boi para o serviço de transporte de carne do matadouro desta cidade.

Art. 2º - Fica aberto, no corrente exercício, um crédito especial da quantia de Cr$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros) para atendimento das despesas decorrentes do artigo primeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de outubro de 1.961.

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

RAIMUNDO NONATO DE MATOS LIMA
SECRETÁRIO